



**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSB N° 09/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 004-2021-FMSB**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES E A EMPRESA M.G. RIOS DE FIGUEREDO SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº. 11.426.748/0001-77, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde Srº, **Carlos Wilker Ribeiro de Souza** adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **M.G. RIOS DE FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.823.423/0001-60, estabelecida a Rua Lagoa do Sul, nº 270, 1A, Subaé, Feira de Santana – BA, CEP: 44.079-068, representada, neste ato, por **Márcio Greyck Rios de Figueredo**, inscrita no CPF sob nº 948.996.305-49, RG sob nº 364370270 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Subaé Rios, S/N, Subaé, Feira de Santana – BA, CEP: 44.079-100, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico n.º 024/2021**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

1.0. O presente contrato resulta da homologação do Pregão Eletrônico n.º **024/2021**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.0. Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de piso com selagem e impermeabilização, mediante limpeza e assepsia com aplicação de produtos de higienização Hospitalar, com remoção de sujidade e manutenção de limpeza, e desinfecção de teto parede e mobiliários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejões, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato:

2.0. **As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

1.0. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **024/2021** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

1.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 312.201,33 (TREZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

1.0. Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativo do item, efetivamente prestado, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

1.0. Este contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Primeiro**

**O serviço deverá ser prestados em normais condições de uso, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.**

**Parágrafo Segundo**

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

**UNIDADE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Atividade/projeto: 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE E SANEAMENTO

2028 MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

2029 MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE(PFVISA/PFVPS/PQAVS/ACE)

2031 MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEX.





2170 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02 / 14

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para prestação do serviço.

2.0. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondente ao quantitativo do item, efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à prestação do serviço, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do item, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Prestar o serviço, na quantidade solicitada no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. O item fornecido deverá apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, os veículos que, após a seleção, forem considerados impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do serviço deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

1.0. O valor do preço do item, objeto da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

3.0. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

4.0. Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

1.0. Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre a prestação dos serviços.





### Parágrafo Primeiro

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização do item, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1.0. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.0. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>LICITANTE: M.G. RIOS DE FIGUEREDO</b>		
<b>END. COMERCIAL: Rua Lagoa do Sul, nº 270, 1A, Subaé</b>		<b>UF: Feira de Santana – BA</b>
<b>CEP: 44.079-068</b>	<b>FONE/FAX: 75 99129-1015</b>	<b>CONTATO: MÁRCIO</b>
<b>CNPJ: 33.823.423/0001-60</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO – AGÊNCIA: 3516 – CONTA CORRENTE: 0494843-2</b>		
<b>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de piso com selagem e impermeabilização, mediante limpeza e assepsia com aplicação de produtos de higienização Hospitalar, com remoção de sujeira e manutenção de limpeza, e desinfecção de teto parede e mobiliários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejões.</b>		

ITEM	LOTE 01 - TRATAMENTO DE PISO	M <sup>2</sup>	QUANT. DE APLICAÇÃO	V. DO M <sup>2</sup>	V. POR APLICAÇÃO	V. TOTAL
01	Tratamento de piso, com remoção de toda sujeira existente, deixando inseto de qualquer tipo de sujeira, selagem com aplicação de base seladora e demãos de impermeabilizante. <b>LOCAL:PSF EROLTIDES</b>	379,87	02	R\$ 12,36	R\$ 4.695,19	R\$ 9.390,39
02	Tratamento de piso, com remoção de toda sujeira existente, deixando inseto de qualquer tipo de sujeira, selagem com aplicação de base seladora e demãos de impermeabilizante. <b>LOCAL NASF</b>	571,26	02	R\$ 12,36	R\$ 7.060,77	R\$ 14.121,55
03	Tratamento de piso, com remoção de toda sujeira existente, deixando inseto de qualquer tipo de sujeira, selagem com aplicação de base seladora e demãos de impermeabilizante <b>LOCAL HOSPITAL MUNICIPAL</b>	868,10	02	R\$ 12,36	R\$ 10.729,72	R\$ 21.459,43
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 44.971,34</b>	
<b>LOTE 02 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO</b>						
01	Manutenção do Tratamento de piso com remoção de toda sujeira existente, aplicação de impermeabilizante. <b>LOCAL:PSF EROLTIDES</b>	379,87	10	R\$ 9,66	R\$ 3.669,54	R\$ 36.695,44
02	Manutenção do Tratamento de piso com remoção de toda sujeira existente, aplicação de impermeabilizante. <b>LOCAL NASF</b>	571,26	10	R\$ 9,66	R\$ 5.518,37	R\$ 55.183,72
03	Manutenção do Tratamento de piso com remoção de toda sujeira existente, aplicação de impermeabilizante. <b>LOCAL HOSPITAL MUNICIPAL</b>	868,10	10	R\$ 9,66	R\$ 8.385,85	R\$ 83.858,46
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 175.737,62</b>	
<b>LOTE 03 - LAVAGEM DE PISO</b>						
01	Lavagem de piso com maquinas industrial de baixa	159,29	12	R\$ 6,90	R\$	R\$





	rotação <b>LOCAL USF DR. GILSON MANOEL FONSECA</b>				1.099,10	13.189,21
<b>02</b>	Lavagem de piso com maquinas industrial de baixa rotação. <b>LOCAL SAMU</b>	28,35	<b>12</b>	R\$ 6,90	R\$ 195,62	R\$ 2.347,38
<b>03</b>	Lavagem de piso com maquinas industrial de baixa rotação e <b>LOCAL PSF SILVERIO JOSÉ SANTANA</b>	305,78	<b>12</b>	R\$ 6,90	R\$ 2.109,88	R\$ 25.318,58
<b>04</b>	Lavagem de piso com maquinas industrial de baixa rotação. <b>LOCAL PSF EDVALDO FERREIRA SOUZA</b>	305,78	<b>12</b>	R\$ 6,90	R\$ 2.109,88	R\$ 25.318,58
<b>05</b>	Lavagem de piso com maquinas industrial de baixa rotação. <b>LOCAL UBS FERNANDO LOPES DA SILVA</b>	305,78	<b>12</b>	R\$ 6,90	R\$ 2.109,88	R\$ 25.318,58
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 91.492,20</b>	

Brejões - BA, 09 de Julho de 2021.

**Carlos Wilker Ribeiro de Souza**  
Fundo Municipal de Saúde de Brejões  
**CONTRATANTE**

**Márcio Greyck Rios de Figueredo**  
CPF nº 948.996.305-49, RG nº 364370270 SSP-BA  
**M.G. RIOS DE FIGUEREDO**  
CNPJ nº 33.823.423/0001-60  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

